



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB).

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)** (Conforme Lei autorizativa nº 2.864/2021) pelo prazo de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, ou rescindido antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção do contrato, conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas	Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40hs semanais	Ensino Fundamental Completo com curso e registro no CFO-CRO	01 (Secretaria da Saúde)	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores;

Categoria Funcional: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

Padrão de Vencimento: III (R\$ 1.204,42)

Vantagens: Insalubridade (R\$ 191,14) + Vale Alimentação (em média R\$ 273,00)

Atribuições:

a) Descrição: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Condições de Trabalho:

a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão (diurno e/ou noturno) e trabalho em domingos e feriados. – O Horário a ser efetuado será das 15:30 (quinze horas e trinta minutos) até as 21:30 (vinte uma horas e trinta minutos), sendo 06 (seis) horas corridas, considerando-se como cumprimento de 08 (oito) horas diárias.

Requisitos para provimento:

- a)** Idade Mínima: 18 anos.
- b)** Instrução: Ensino Fundamental completo
- c)** Registro no referido Conselho de Classe, conforme Lei Federal nº 11.889 de 24 de Dezembro de 2008 – conforme exigências do Conselho de Odontologia. Para tanto, o profissional deverá possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

curso de Auxiliar de Saúde Bucal. Para assumir o cargo, o aprovado deve se matricular para realizar o referido curso, que pode ser realizado na modalidade EAD, sendo o mesmo sob responsabilidade financeira do candidato.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e no que couber pelo e no Decreto nº 1.944 de 07 de Julho de 2017.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- 01 Representante do Gabinete do Prefeito.
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal da Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de **09 de Março a 15 de Março de 2021**, no horário de expediente da Secretaria de Administração das 08h às 12h e das 13h30min às 17h00min.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental Completo e Comprovante de Curso de Auxiliar em Saúde Bucal com Registro no CRO;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.

2.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3.1 - A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, conforme somatório dos pontos abaixo indicados.

Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	
Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida;	0,20 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos
Experiência exercida na iniciativa privada, na	0,20 pontos por mês de experiência até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

área pretendida;	limite de 20 pontos
Experiência exercida na área da saúde (consultórios, ambulatórios, etc.	01 ponto por curso realizado, até o limite de 05 pontos;

4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado Sorteio Público para fins de desempate.

5 DOS RECURSOS

5.1 Da divulgação do edital das inscrições homologadas, poderá o candidato cuja inscrição não foi homologada, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado a Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

5.2 Da divulgação da classificação preliminar dos candidatos, poderá o candidato, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado dirigido à Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes quando for o caso.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

6.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;

Fotocópia do Comprovante de Escolaridade/Formação Ensino Fundamental Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal com registro no Conselho de Odontologia;

01 foto 3 x 4;

Fotocópia da carteira de motorista;

Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;

Folha corrida judicial;

Declaração de bens;

Nº de conta corrente no BANCO BANRISUL;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração, conforme determinado no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.540/2011.

7.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada até na data limite de **19 de Março de 2021**, podendo ser antecipada caso não hajam recursos, previstos no decreto municipal 1.944/2017.

7.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CALENDÁRIO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Base Legal Decreto Nº 1.944/17 de 07 de Julho de 2021

CASO TENHA RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO:

DECRETO	DATA	ATO
Art. 11º	09 a 15 de Março	Inscrição dos Interessados - (Publicação - Mural, Site e Jornal de Circulação Regional)
Art. 13	16 de Março	Comissão Analisa as Inscrições e Publica Relação nominal homologada pela comissão (Mural e Site)
Art. 14	17 de Março	Recurso de Candidatos com Inscrição não homologada
Art. 14 § 1º	18 de Março	Prazo para Comissão Analisar os recursos
Art. 14 § 2º	18 de Março	Prazo para o Prefeito analisar o recurso na caso da comissão manter a decisão
Art. 14 § 3º	19 de Março	Publicação final dos Inscritos(Mural e Site)
Art. 31	22 de Março	Prazo final para comissão analisar os documentos apresentados
Art. 34 § Único	23 de Março	Sorteio se for necessário
Art. 32	23 de Março	Publicação dos Resultados Preliminares (Mural e Site)
Art. 33	24 de Março	Recurso de Resultado Preliminar
Art. 33 § 3º	25 de Março	Comissão Analisa Recurso
Art. 33 § 4º	26 de Março	Prazo para o Prefeito analisar o recurso na caso da comissão manter a decisão
Art. 33 § 5º	29 de Março	Publicação final dos Classificados

CASO NÃO TENHA RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO:

DECRETO	DATA	ATO
Art. 11º	09 a 15 de Março	Inscrição dos Interessados - (Pubilcação - Mural, Site e Jornal de Circulação Regional)
Art. 13	16 de Março	Comissão Analisa as Inscrições e Publica Relação nominal homologada pela comissão (Mural e Site)
Art. 14 § 3º	17 de Março	Publicação final dos Inscritos(Mural e Site)
Art. 31	18 de Março	Prazo final para comissão analisar os documentos apresentados
Art. 34 § Único	19 de Março (Manhã)	Sorteio se for necessário
Art. 32	19 de Março	Publicação dos Resultados Preliminares (Mural e Site)
Art. 33	22 de Março	Recurso de Resultado Preliminar
Art. 33 § 5º	23 de Março	Publicação final dos Classificados
Art. 33 § 3º	23 de Março	Comissão Analisa Recurso
Art. 33 § 4º	24 de Março	Prazo para o Prefeito analisar o recurso na caso da comissão manter a decisão
Art. 33 § 5º	25 de Março	Publicação final dos Classificados